

RE: ESCLARECIMENTO AO PE 108/2020

Equipe de Licitação ALFA SUPEL-RO <alfasupel@hotmail.com>

Sex, 15/05/2020 12:00

Para: FG TELECOM <licitacaofgtelecom@outlook.com>

Prezado licitante,

Acusamos o recebimento de vosso pedido de esclarecimento, ao passo que informamos que o mesmo será remetido ao órgão de origem para análise e manifestação. Tão logo a resposta esteja disponível, divulgaremos através do campo de avisos do sistema, bem como do site da SUPEL/RO.

Att,

Ronaldo Alves

Equipe de Licitação ALFA

Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO

(69) 3212 9264

De: FG TELECOM <licitacaofgtelecom@outlook.com>**Enviado:** quinta-feira, 14 de maio de 2020 15:01**Para:** alfasupel@hotmail.com <alfasupel@hotmail.com>**Assunto:** ESCLARECIMENTO AO PE 108/2020

Empresa essa interessada em participar deste certame- vem por meio deste e-mail solicitar maiores esclarecimentos a respeito deste.

1. Quanto ao numero 0800, devemos ter a obrigatoriedade de apresentar este número?, tendo em vista que a empresa além de seus telefones fixos, conta também com telefones moveis podendo ser feitas ligações a cobrar para atendimentos a clientes, além de e-mail próprio da empresa com atendimento 7x24x365, pois essa empresa é uma micro empresa, e com isso pretende saber se a tal exigência é obrigatória.
2. Caso a exigência do 0800 seja obrigado a apresentar, pergunto, devemos apresentar o número somente após a assinatura do contrato?, pois para nossa empresa se torna inviável ter um numero 0800 para atendimentos a clientes, pois conforme citado anteriormente, já temos os canais de atendimentos, a empresa sem dúvida atenderá a todos requisitos de habilitação, porém este 0800 a empresa não consegue entregar.
3. Por fim, visando maior competitividade nesta licitação, solicitamos a administração que se faça um processo por itens, tendo em vista que nossa empresa atende somente Porto Velho RO, pois com a exigência por lote apenas as empresas como OI, CLARO, atenderiam a esta administração, sendo assim restringe essa empresa de participar.

SOLICITO ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente;

Fábio Camillo

Gilmar Camillo

Telefone celular

[\(44\)99991-1697](tel:(44)99991-1697) ou [69 99331-0270](tel:69 99331-0270).

Enviado do [Outlook Mobile](#)



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Ofício nº 574/2020/SUPEL-ALFA

À Senhora

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - Presidente

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON

NESTA

Assunto: Encaminhar o pedido de esclarecimento referente ao PE 108/2020 (0011566409) – Processo Administrativo nº. 0016.177954/2019-59

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o, e a fim de possibilitar o deslinde do certame licitatório em epígrafe vimos por meio deste, encaminhar cópia do pedido de **ESCLARECIMENTO** formulado pela Empresa **FG TELECOM**, referente ao Pregão Eletrônico supramencionado, que visa: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, FRAME RELAY, MPLS ou semelhante, nas modalidades terrestres, interligando as redes locais das unidades setoriais do IPERON em todo o estado de Rondônia e também a unidade central do instituto, no município de Porto Velho, possibilitando ainda os serviços de telecomunicações para fornecimento de link de comunicação dedicado para acesso IP à rede mundial de comunicação, incluído solução de segurança gerenciada (CPE), suportando aplicações tcp/ip, disponibilizando uma solução com a transferência de toda a tecnologia aplicada incluindo treinamento para os servidores do instituto responsáveis por gerenciar o serviço prestado, **para análise e manifestação desse Instituto.**

Cumpre-nos observar, que a abertura da sessão está prevista para o dia **29/05/2020 , às 09h00min** (horário de Brasília).

Caso esse **Instituto** não se manifeste até às **11h00mins** (Horário de Rondônia) do dia **28/05/2020**, o certame licitatório será **SUSPENSO**.

Limitado ao exposto, externamos votos de estima e consideração, e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 16/05/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011576853** e o código CRC **61317311**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0043.194852/2020-12

SEI nº 0011576853

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON

DESPACHO

De: IPERON-DITEC

Para: IPERON-COOSIST

Processo Nº: 0043.194852/2020-12

Assunto: pedido de esclarecimento referente ao PE
108/2020 (0011566409) – Processo Administrativo nº. 0016.177954/2019-59

Encaminho os autos para os esclarecimentos solicitados.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Alba Solange Ferreira dos Santos Guimarães, Diretor(a)**, em 29/05/2020, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011776364** e o código CRC **295FD2F4**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº
0043.194852/2020-12

SEI nº 0011776364



Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON

RESPOSTA

De: IPERON-COOSIST

Para: IPERON-DITEC

Processo Nº: 0043.194852/2020-12

Assunto: Pedido de Esclarecimentos

Senhora diretora,

Em atenção ao despacho IPERON-DITEC (ID 0011776364 e Pedido de esclarecimento da empresa FG TELECOM (ID 0011566409, respondemos os questionamento como segue:

Questionamento 1: Quanto ao numero 0800, devemos ter a obrigatoriedade de apresentar este número?, tendo em vista que a empresa além de seus telefones fixos, conta também com telefones moveis podendo ser feitas ligações a cobrar para atendimentos a clientes, além de e-mail próprio da empresa com atendimento 7x24x365, pois essa empresa é uma micro empresa, e com isso pretende saber se a tal exigência é obrigatória.

Resposta: Outros tipos de telefones podem ser aceitos desde que não gere custos para a contratante e que atenda a demanda no prazo descrito em contrato.

Questionamento 2: Caso a exigência do 0800 seja obrigado a apresentar, pergunto, devemos apresentar o número somente após a assinatura do contrato?, pois para nossa empresa se torna inviável ter um numero 0800 para atendimentos a clientes, pois conforme citado anteriormente, já temos os canais de atendimentos, a empresa sem dúvida atenderá a todos requisitos de habilitação, porém este 0800 a empresa não consegue entregar

Resposta: Outros tipos de telefones podem ser aceitos desde que não gere custos para a contratante e que atenda a demanda no prazo descrito em contrato.

Questionamento 3: Por fim, visando maior competitividade nesta licitação, solicitamos a administração que se faça um processo por itens, tendo em vista que nossa empresa atende somente Porto Velho RO, pois com a exigência por lote apenas as empresas como OI, CLARO, atenderiam a esta administração, sendo assim restringe essa empresa de participar.

Resposta:

A - A justificativa para o certame ser por "menor preço global por lote" conta no item 19.2 do referido edital como segue:

B - Objetivando principalmente o benefício do erário público, o critério de julgamento de menor preço global, com adjudicação por lote, é a melhor opção em razão dos itens agrupados possuírem a mesma natureza, sendo certo que o seu fornecimento por mais de uma empresa resulta em elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os serviços, o que certamente compromete a qualidade e efetividade dos resultados para o IPERON.

C - Isso porquê, o parcelamento do objeto a ser licitado em diversos itens acarretará em prejuízos no que se refere à instalação, configuração e operacionalização de todo o serviço, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos do serviço a ser adquirida, ou seja, a instalação deve ser uniforme.

D - Dessa feita, com um fornecedor único, responsável pela integração de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de todo o objeto, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de todo o ambiente instalado.

E - Diante de tal fato, no presente certame, na forma de Pregão Eletrônico, a adjudicação do serviço deve ser feita por LOTE ÚNICO, em conformidade com a Súmula nº 8 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, vez que a fragmentação em itens acarretará na perda do conjunto.

Ante o exposto, esta coordenadoria entende que os termos do referido Edital **devem permanecer inalterados**, com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância à legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência. Pleiteamos para que a data e horário da realização do certame permaneçam inalteradas. É importante lembrar que o contrato vigente do IPERON tem fim no mês de agosto de 2020, necessitando o instituto, de celeridade no certame, a fim de não ter interrupção dos serviços de dados na capital e regionais no interior do estado, o que trará alto impacto no serviço prestado por este instituto à população de Rondônia.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO JOSE MENDES PEREIRA, Coordenador(a)**, em 29/05/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011777739** e o código CRC **97B61287**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.194852/2020-12

SEI nº 0011777739



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

Ofício nº 996/2020/IPERON-DITEC

Ao Senhor

Ronaldo Alves dos Santos

Pregoeiro - SUPEL/RO

Av. Farquar, 2986 – Bairro Pedrinhas

1º andar do Curvo 3 – Edifício Rio Jamari – Complexo Rio Madeira

Telefone (69) 3216-5317

Porto Velho - RO

Assunto: **Resposta ao pedido de esclarecimento referente ao PE 108/2020 - Processo Administrativo nº. 0016.177954/2019-59**

Senhor Pregoeiro,

Com os nossos cordiais cumprimentos, retornamos os autos com os esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Sistemas do Iperon, referente ao Pregão Eletrônico supramencionado, conforme (Id.0011777739)

Esperamos ter esclarecido a contento a solicitação da empresa **FG TELECOM.**

Atenciosamente,

Alba Solange Ferreira dos Santos Guimarães

Diretora Técnica - DITEC



Documento assinado eletronicamente por **Alba Solange Ferreira dos Santos Guimarães, Diretor(a)**, em 02/06/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011831338** e o código CRC **CEC9594F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0043.194852/2020-12

SEI nº 0011831338



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 108/2020/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0016.177954/2019-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, FRAME RELAY, MPLS ou semelhante, nas modalidades terrestres, interligando as redes locais das unidades setoriais do IPERON em todo o estado de Rondônia e também a unidade central do instituto, no município de Porto Velho, possibilitando ainda os serviços de telecomunicações para fornecimento de link de comunicação dedicado para acesso IP à rede mundial de comunicação, incluído solução de segurança gerenciada (CPE), suportando aplicações tcp/ip, disponibilizando uma solução com a transferência de toda a tecnologia aplicada incluindo treinamento para os servidores do instituto responsáveis por gerenciar o serviço prestado.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 212/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019**, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

QUESTIONAMENTOS / RESPOSTAS

Os questionamentos foram encaminhados **ao órgão de origem**, que se manifestou da seguinte forma:

1. QUESTIONAMENTO: *Quanto ao numero 0800, devemos ter a obrigatoriedade de apresentar este número?, tendo em vista que a empresa além de seus telefones fixos, conta também com telefones moveis podendo ser feitas ligações a cobrar para atendimentos a clientes, além de e-mail próprio da empresa com atendimento 7x24x365, pois essa empresa é uma micro empresa, e com isso pretende saber se a tal exigência é obrigatória.*

RESPOSTA: Outros tipos de telefones podem ser aceitos desde que não gere custos para a contratante e que atenda a demanda no prazo descrito em contrato.

2. QUESTIONAMENTO: *Caso a exigência do 0800 seja obrigado a apresentar, pergunto, devemos apresentar o número somente após a assinatura do contrato?, pois para nossa empresa se torna inviável ter um número 0800 para atendimentos a clientes, pois conforme citado anteriormente, já temos os canais de atendimentos, a empresa sem dúvida atenderá a todos requisitos de habilitação, porém este 0800 a empresa não consegue entregar.*

RESPOSTA: Outros tipos de telefones podem ser aceitos desde que não gere custos para a contratante e que atenda a demanda no prazo descrito em contrato.

3. QUESTIONAMENTO: *Por fim, visando maior competitividade nesta licitação, solicitamos a administração que se faça um processo por itens, tendo em vista que nossa empresa atende somente Porto Velho RO, pois com a exigência por lote apenas as empresas como OI, CLARO, atenderiam a esta administração, sendo assim restringe essa empresa de participar.*

RESPOSTA:

A - A justificativa para o certame ser por "menor preço global por lote" conta no item 19.2 do referido edital como segue:

B - Objetivando principalmente o benefício do erário público, o critério de julgamento de menor preço global, com adjudicação por lote, é a melhor opção em razão dos itens agrupados possuírem a mesma natureza, sendo certo que o seu fornecimento por mais de uma empresa resulta em elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os serviços, o que certamente compromete a qualidade e efetividade dos resultados para o IPERON.

C - Isso porquê, o parcelamento do objeto a ser licitado em diversos itens acarretará em prejuízos no que se refere à instalação, configuração e operacionalização de todo o serviço, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos do serviço a ser adquirida, ou seja, a instalação deve ser uniforme.

D - Dessa feita, com um fornecedor único, responsável pela integração de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de todo o objeto, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de todo o ambiente instalado.

E - Diante de tal fato, no presente certame, na forma de Pregão Eletrônico, a adjudicação do serviço deve ser feita por LOTE ÚNICO, em conformidade com a Súmula nº 8 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, vez que a fragmentação em itens acarretará na perda do conjunto.

Portanto, esclarece este Pregoeiro, com base nas informações extraídas do próprio Edital e exaradas **pela Secretaria de Origem**, que permanecerão inalterados todos os demais dizeres contidos no edital de licitação.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto SUPEL- RO

Mat.20000635-3



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 09/06/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011861750** e o código CRC **02F0E163**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.194852/2020-12

SEI nº 0011861750